



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI Nº 3.881, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

**INSTITUI ÁREA QUE ESPECIFICA COMO “PATRIMÔNIO HÍDRICO E NATURAL INGATUBA” DE PEDREIRA.**

**DR. JAYRO GOUVEIA GOULART FILHO**, Presidente da Câmara Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do § 6º, do Artigo 44, da Lei Orgânica do Município de Pedreira, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída como “**PATRIMÔNIO HÍDRICO E NATURAL INGATUBA**” do Município de Pedreira, a área total de 1,60 (um vírgula sessenta quilômetros quadrados) cujos limites estão descritos no Anexo I da presente lei.

**Art. 2º.** Deverão ser incentivadas pelo Poder Público, na área delimitada por esta Lei, a realização de atividades econômicas e sociais sustentáveis, como a prática do turismo natural ou ecológico, esportes que estimulem a preservação da natureza, a agricultura familiar sustentável, a conservação ambiental e a promoção da pesquisa científica e educação ambiental, dentre outras práticas que colaborem na construção de uma política municipal de proteção aos recursos hídricos e naturais.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 15 de abril de 2019.

**DR. JAYRO GOUVEIA GOULART FILHO**  
Presidente

**Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal na data supra.**

**TANIA REGINA SANDO CAMPARINI**  
Diretora



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I

### **COORDENADAS GEOGRÁFICAS DESCRITIVAS QUE FORMAM O POLÍGONO DA ÁREA DO PATRIMÔNIO HÍDRICO E NATURAL INGATUBA DE PEDREIRA.**

-46.90657163597366, -22.76306636272264,0  
-46.91116555671869, -22.76957446750494,0  
-46.90322135585682, -22.77259197772741,0  
-46.90114067343689, -22.77635979813779,0  
-46.90033429761758, -22.77780867468226,0  
-46.90563377950883, -22.78427506236143,0  
-46.89934695086499, -22.79340736101413,0  
-46.8977775285763, -22.79299358020996,0  
-46.89760232569714, -22.78775589665403,0  
-46.89739593086393, -22.77759693708231,0  
-46.90657163597366, -22.76306636272264,0